



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

OF/COGER/Nº 173/2014

Rio Branco-AC, 24 de abril de 2014.

A Sua Excelência a Senhora

**Carolina Alves Bragança**

Juíza de Direito Substituta em exercício na Vara Criminal da Comarca de Feijó

Assunto: **Correição a distância (virtual)**

Senhora Juíza,

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Criminal da Comarca de Feijó, extraído junto ao SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2014, detectamos algumas impropriedades na condução administrativa de processos em trâmite nessa unidade judiciária. Vejamos:

***1. PROCESSOS VINCULADOS A MAGISTRADO DIVERSO DA JUÍZA EM EXERCÍCIO***

Identificados 492 (quatrocentos e noventa e dois) processos vinculados a magistrado que não seja a Juíza de Direito em Exercício. Desta forma, deverá a unidade jurisdicional promover a devida correção para vincular os feitos à magistrada responsável pelos processos, salvo se existir justificativa legal, a qual deverá ser demonstrada.

<b>Magistrado do processo : Manoel Simões Pedroga (492)</b>
0003735-47.2013.8.01.0013
0003724-18.2013.8.01.0013
0003720-78.2013.8.01.0013
0003706-94.2013.8.01.0013
0003705-12.2013.8.01.0013
0003704-27.2013.8.01.0013
0003703-42.2013.8.01.0013
0003691-28.2013.8.01.0013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0003683-51.2013.8.01.0013
0003672-22.2013.8.01.0013
0003662-75.2013.8.01.0013
0003659-23.2013.8.01.0013
0003658-38.2013.8.01.0013
0003648-91.2013.8.01.0013
0003636-77.2013.8.01.0013
0003633-25.2013.8.01.0013
0003632-40.2013.8.01.0013
0003631-55.2013.8.01.0013
0003624-63.2013.8.01.0013
0003623-78.2013.8.01.0013
0003607-27.2013.8.01.0013
0003604-72.2013.8.01.0013
0003601-20.2013.8.01.0013
0003595-13.2013.8.01.0013
0003580-44.2013.8.01.0013
0003577-89.2013.8.01.0013
0003573-52.2013.8.01.0013
0003557-98.2013.8.01.0013
0003552-76.2013.8.01.0013
0003546-69.2013.8.01.0013
0003544-02.2013.8.01.0013
0003538-92.2013.8.01.0013
0003532-85.2013.8.01.0013
0003530-18.2013.8.01.0013
0003528-48.2013.8.01.0013
0003522-41.2013.8.01.0013
0003521-56.2013.8.01.0013
0003501-65.2013.8.01.0013
0003462-68.2013.8.01.0013
0003461-83.2013.8.01.0013
0003441-92.2013.8.01.0013
0003440-10.2013.8.01.0013
0003436-70.2013.8.01.0013
0003405-50.2013.8.01.0013
0003385-59.2013.8.01.0013
0003357-91.2013.8.01.0013
0003356-09.2013.8.01.0013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0003324-04.2013.8.01.0013
0003281-67.2013.8.01.0013
0003276-45.2013.8.01.0013
0003258-24.2013.8.01.0013
0003238-33.2013.8.01.0013
0003186-37.2013.8.01.0013
0003154-32.2013.8.01.0013
0003139-68.2010.8.01.0013
0003133-56.2013.8.01.0013
0003127-49.2013.8.01.0013
0003101-51.2013.8.01.0013
0003100-66.2013.8.01.0013
0003099-81.2013.8.01.0013
0003098-96.2013.8.01.0013
0003097-14.2013.8.01.0013
0003096-29.2013.8.01.0013
0003095-44.2013.8.01.0013
0003057-37.2010.8.01.0013
0003048-70.2013.8.01.0013
0003047-85.2013.8.01.0013
0003039-11.2013.8.01.0013
0003038-26.2013.8.01.0013
0003014-95.2013.8.01.0013
0003013-13.2013.8.01.0013
0003011-48.2010.8.01.0013
0003001-96.2013.8.01.0013
0003000-14.2013.8.01.0013
0002999-29.2013.8.01.0013
0002998-44.2013.8.01.0013
0002997-59.2013.8.01.0013
0002992-42.2010.8.01.0013
0002965-54.2013.8.01.0013
0002963-84.2013.8.01.0013
0002960-32.2013.8.01.0013
0002954-93.2011.8.01.0013
0002946-82.2012.8.01.0013
0002943-30.2012.8.01.0013
0002938-08.2012.8.01.0013
0002936-38.2012.8.01.0013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0002924-24.2012.8.01.0013
0002914-77.2012.8.01.0013
0002913-92.2012.8.01.0013
0002906-03.2012.8.01.0013
0002900-93.2012.8.01.0013
0002900-59.2013.8.01.0013
0002898-89.2013.8.01.0013
0002893-67.2013.8.01.0013
0002891-34.2012.8.01.0013
0002890-49.2012.8.01.0013
0002870-24.2013.8.01.0013
0002867-69.2013.8.01.0013
0002867-06.2012.8.01.0013
0002866-84.2013.8.01.0013
0002863-66.2012.8.01.0013
0002862-81.2012.8.01.0013
0002861-96.2012.8.01.0013
0002859-29.2012.8.01.0013
0002839-38.2012.8.01.0013
0002836-49.2013.8.01.0013
0002834-79.2013.8.01.0013
0002833-31.2012.8.01.0013
0002827-87.2013.8.01.0013
0002824-35.2013.8.01.0013
0002823-50.2013.8.01.0013
0002822-65.2013.8.01.0013
0002821-80.2013.8.01.0013
0002809-37.2011.8.01.0013
0002774-43.2012.8.01.0013
0002763-14.2012.8.01.0013
0002752-53.2010.8.01.0013
0002748-79.2011.8.01.0013
0002742-72.2011.8.01.0013
0002740-68.2012.8.01.0013
0002736-31.2012.8.01.0013
0002734-61.2012.8.01.0013
0002731-09.2012.8.01.0013
0002728-88.2011.8.01.0013
0002727-06.2011.8.01.0013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0002721-28.2013.8.01.0013
0002707-78.2012.8.01.0013
0002706-30.2011.8.01.0013
0002689-23.2013.8.01.0013
0002686-68.2013.8.01.0013
0002677-43.2012.8.01.0013
0002676-58.2012.8.01.0013
0002659-56.2011.8.01.0013
0002628-65.2013.8.01.0013
0002621-10.2012.8.01.0013
0002619-06.2013.8.01.0013
0002617-36.2013.8.01.0013
0002617-07.2011.8.01.0013
0002616-51.2013.8.01.0013
0002613-67.2011.8.01.0013
0002593-08.2013.8.01.0013
0002586-50.2012.8.01.0013
0002585-65.2012.8.01.0013
0002584-80.2012.8.01.0013
0002582-76.2013.8.01.0013
0002580-43.2012.8.01.0013
0002580-09.2013.8.01.0013
0002579-58.2012.8.01.0013
0002578-39.2013.8.01.0013
0002573-17.2013.8.01.0013
0002572-32.2013.8.01.0013
0002537-72.2013.8.01.0013
0002535-05.2013.8.01.0013
0002523-25.2012.8.01.0013
0002506-52.2013.8.01.0013
0002492-68.2013.8.01.0013
0002484-91.2013.8.01.0013
0002473-96.2012.8.01.0013
0002459-49.2011.8.01.0013
0002454-90.2012.8.01.0013
0002454-56.2013.8.01.0013
0002453-71.2013.8.01.0013
0002452-86.2013.8.01.0013
0002452-23.2012.8.01.0013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0002447-35.2011.8.01.0013
0002445-65.2011.8.01.0013
0002429-43.2013.8.01.0013
0002427-73.2013.8.01.0013
0002417-29.2013.8.01.0013
0002413-60.2011.8.01.0013
0002412-07.2013.8.01.0013
0002411-56.2012.8.01.0013
0002402-60.2013.8.01.0013
0002401-75.2013.8.01.0013
0002392-50.2012.8.01.0013
0002388-13.2012.8.01.0013
0002385-92.2011.8.01.0013
0002372-25.2013.8.01.0013
0002369-41.2011.8.01.0013
0002368-85.2013.8.01.0013
0002363-63.2013.8.01.0013
0002360-79.2011.8.01.0013
0002355-57.2011.8.01.0013
0002347-12.2013.8.01.0013
0002333-62.2012.8.01.0013
0002315-07.2013.8.01.0013
0002290-91.2013.8.01.0013
0002289-09.2013.8.01.0013
0002262-94.2011.8.01.0013
0002260-56.2013.8.01.0013
0002259-71.2013.8.01.0013
0002258-86.2013.8.01.0013
0002243-88.2011.8.01.0013
0002233-73.2013.8.01.0013
0002210-30.2013.8.01.0013
0002208-60.2013.8.01.0013
0002206-95.2010.8.01.0013
0002206-90.2013.8.01.0013
0002203-38.2013.8.01.0013
0002198-50.2012.8.01.0013
0002194-13.2012.8.01.0013
0002193-28.2012.8.01.0013
0002192-43.2012.8.01.0013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0002166-11.2013.8.01.0013
0002165-26.2013.8.01.0013
0002163-56.2013.8.01.0013
0002109-95.2010.8.01.0013
0002103-54.2011.8.01.0013
0002089-36.2012.8.01.0013
0002087-66.2012.8.01.0013
0002085-96.2012.8.01.0013
0002082-78.2011.8.01.0013
0002075-18.2013.8.01.0013
0002073-82.2012.8.01.0013
0002072-63.2013.8.01.0013
0002070-93.2013.8.01.0013
0002065-42.2011.8.01.0013
0002050-05.2013.8.01.0013
0002039-73.2013.8.01.0013
0002032-18.2012.8.01.0013
0002024-75.2011.8.01.0013
0002022-37.2013.8.01.0013
0002018-97.2013.8.01.0013
0001999-62.2011.8.01.0013
0001984-25.2013.8.01.0013
0001980-85.2013.8.01.0013
0001980-22.2012.8.01.0013
0001970-75.2012.8.01.0013
0001966-04.2013.8.01.0013
0001958-61.2012.8.01.0013
0001957-76.2012.8.01.0013
0001955-72.2013.8.01.0013
0001954-24.2012.8.01.0013
0001952-54.2012.8.01.0013
0001947-95.2013.8.01.0013
0001946-13.2013.8.01.0013
0001945-28.2013.8.01.0013
0001939-21.2013.8.01.0013
0001938-36.2013.8.01.0013
0001931-44.2013.8.01.0013
0001917-60.2013.8.01.0013
0001917-31.2011.8.01.0013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0001916-75.2013.8.01.0013
0001909-20.2012.8.01.0013
0001906-31.2013.8.01.0013
0001904-61.2013.8.01.0013
0001903-76.2013.8.01.0013
0001897-06.2012.8.01.0013
0001895-36.2012.8.01.0013
0001892-47.2013.8.01.0013
0001888-44.2012.8.01.0013
0001886-74.2012.8.01.0013
0001881-52.2012.8.01.0013
0001881-18.2013.8.01.0013
0001879-82.2012.8.01.0013
0001878-63.2013.8.01.0013
0001877-78.2013.8.01.0013
0001868-53.2012.8.01.0013
0001860-76.2012.8.01.0013
0001851-80.2013.8.01.0013
0001850-95.2013.8.01.0013
0001845-73.2013.8.01.0013
0001840-85.2012.8.01.0013
0001839-37.2011.8.01.0013
0001802-39.2013.8.01.0013
0001796-32.2013.8.01.0013
0001794-62.2013.8.01.0013
0001790-25.2013.8.01.0013
0001785-37.2012.8.01.0013
0001781-97.2012.8.01.0013
0001766-31.2012.8.01.0013
0001752-18.2010.8.01.0013
0001749-92.2012.8.01.0013
0001727-97.2013.8.01.0013
0001725-30.2013.8.01.0013
0001724-45.2013.8.01.0013
0001723-60.2013.8.01.0013
0001673-68.2012.8.01.0013
0001671-98.2012.8.01.0013
0001657-80.2013.8.01.0013
0001653-43.2013.8.01.0013





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0001631-82.2013.8.01.0013
0001612-76.2013.8.01.0013
0001612-13.2012.8.01.0013
0001603-17.2013.8.01.0013
0001602-32.2013.8.01.0013
0001600-62.2013.8.01.0013
0001598-92.2013.8.01.0013
0001597-10.2013.8.01.0013
0001596-25.2013.8.01.0013
0001578-04.2013.8.01.0013
0001564-54.2012.8.01.0013
0001564-20.2013.8.01.0013
0001561-65.2013.8.01.0013
0001559-95.2013.8.01.0013
0001558-13.2013.8.01.0013
0001544-29.2013.8.01.0013
0001543-78.2012.8.01.0013
0001533-34.2012.8.01.0013
0001527-27.2012.8.01.0013
0001523-87.2012.8.01.0013
0001522-05.2012.8.01.0013
0001512-24.2013.8.01.0013
0001509-69.2013.8.01.0013
0001507-02.2013.8.01.0013
0001491-48.2013.8.01.0013
0001485-12.2011.8.01.0013
0001474-12.2013.8.01.0013
0001444-74.2013.8.01.0013
0001443-89.2013.8.01.0013
0001405-77.2013.8.01.0013
0001379-16.2012.8.01.0013
0001371-05.2013.8.01.0013
0001368-50.2013.8.01.0013
0001366-80.2013.8.01.0013
0001324-31.2013.8.01.0013
0001277-28.2011.8.01.0013
0001275-58.2011.8.01.0013
0001273-88.2011.8.01.0013
0001273-54.2012.8.01.0013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0001263-10.2012.8.01.0013
0001226-17.2011.8.01.0013
0001223-62.2011.8.01.0013
0001212-62.2013.8.01.0013
0001203-08.2010.8.01.0013
0001195-26.2013.8.01.0013
0001159-47.2014.8.01.0013
0001153-11.2012.8.01.0013
0001146-82.2013.8.01.0013
0001142-50.2010.8.01.0013
0001132-98.2013.8.01.0013
0001127-42.2014.8.01.0013
0001124-87.2014.8.01.0013
0001110-40.2013.8.01.0013
0001107-51.2014.8.01.0013
0001102-29.2014.8.01.0013
0001095-76.2010.8.01.0013
0001093-09.2010.8.01.0013
0001066-84.2014.8.01.0013
0001059-63.2012.8.01.0013
0001033-02.2011.8.01.0013
0001032-46.2013.8.01.0013
0001016-29.2012.8.01.0013
0001015-44.2012.8.01.0013
0001008-18.2013.8.01.0013
0000991-79.2013.8.01.0013
0000984-58.2011.8.01.0013
0000974-43.2013.8.01.0013
0000969-55.2012.8.01.0013
0000966-32.2014.8.01.0013
0000954-52.2013.8.01.0013
0000953-67.2013.8.01.0013
0000946-12.2012.8.01.0013
0000937-50.2012.8.01.0013
0000924-17.2013.8.01.0013
0000913-51.2014.8.01.0013
0000901-71.2013.8.01.0013
0000900-86.2013.8.01.0013
0000891-95.2011.8.01.0013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0000858-37.2013.8.01.0013
0000857-52.2013.8.01.0013
0000856-04.2012.8.01.0013
0000852-30.2013.8.01.0013
0000850-26.2014.8.01.0013
0000847-42.2012.8.01.0013
0000831-20.2014.8.01.0013
0000829-84.2013.8.01.0013
0000825-47.2013.8.01.0013
0000824-96.2012.8.01.0013
0000789-68.2014.8.01.0013
0000786-16.2014.8.01.0013
0000785-31.2014.8.01.0013
0000784-46.2014.8.01.0013
0000778-10.2012.8.01.0013
0000766-93.2012.8.01.0013
0000750-71.2014.8.01.0013
0000749-86.2014.8.01.0013
0000696-08.2014.8.01.0013
0000694-38.2014.8.01.0013
0000692-68.2014.8.01.0013
0000691-83.2014.8.01.0013
0000690-98.2014.8.01.0013
0000689-84.2012.8.01.0013
0000669-25.2014.8.01.0013
0000644-80.2012.8.01.0013
0000635-50.2014.8.01.0013
0000630-28.2014.8.01.0013
0000629-43.2014.8.01.0013
0000625-06.2014.8.01.0013
0000624-60.2010.8.01.0013
0000624-21.2014.8.01.0013
0000623-36.2014.8.01.0013
0000622-51.2014.8.01.0013
0000618-14.2014.8.01.0013
0000615-93.2013.8.01.0013
0000614-11.2013.8.01.0013
0000612-41.2013.8.01.0013
0000611-56.2013.8.01.0013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0000599-08.2014.8.01.0013
0000594-83.2014.8.01.0013
0000578-32.2014.8.01.0013
0000577-47.2014.8.01.0013
0000576-62.2014.8.01.0013
0000574-29.2013.8.01.0013
0000567-71.2012.8.01.0013
0000567-37.2013.8.01.0013
0000567-03.2014.8.01.0013
0000565-33.2014.8.01.0013
0000564-48.2014.8.01.0013
0000563-63.2014.8.01.0013
0000550-35.2012.8.01.0013
0000547-12.2014.8.01.0013
0000542-58.2012.8.01.0013
0000541-39.2013.8.01.0013
0000529-88.2014.8.01.0013
0000529-25.2013.8.01.0013
0000528-74.2012.8.01.0013
0000528-06.2014.8.01.0013
0000522-67.2012.8.01.0013
0000499-53.2014.8.01.0013
0000498-68.2014.8.01.0013
0000497-54.2012.8.01.0013
0000496-98.2014.8.01.0013
0000483-02.2014.8.01.0013
0000482-17.2014.8.01.0013
0000478-48.2012.8.01.0013
0000461-41.2014.8.01.0013
0000460-56.2014.8.01.0013
0000459-71.2014.8.01.0013
0000458-86.2014.8.01.0013
0000457-04.2014.8.01.0013
0000456-19.2014.8.01.0013
0000441-50.2014.8.01.0013
0000437-81.2012.8.01.0013
0000432-88.2014.8.01.0013
0000429-36.2014.8.01.0013
0000421-93.2013.8.01.0013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0000408-65.2011.8.01.0013
0000387-84.2014.8.01.0013
0000359-19.2014.8.01.0013
0000358-34.2014.8.01.0013
0000335-93.2011.8.01.0013
0000321-41.2013.8.01.0013
0000320-56.2013.8.01.0013
0000271-49.2012.8.01.0013
0000259-64.2014.8.01.0013
0000252-72.2014.8.01.0013
0000246-65.2014.8.01.0013
0000246-36.2012.8.01.0013
0000246-02.2013.8.01.0013
0000241-43.2014.8.01.0013
0000240-92.2013.8.01.0013
0000239-73.2014.8.01.0013
0000232-52.2012.8.01.0013
0000231-67.2012.8.01.0013
0000230-48.2013.8.01.0013
0000212-27.2013.8.01.0013
0000197-92.2012.8.01.0013
0000179-37.2013.8.01.0013
0000174-15.2013.8.01.0013
0000170-12.2012.8.01.0013
0000153-10.2011.8.01.0013
0000148-17.2013.8.01.0013
0000138-70.2013.8.01.0013
0000135-18.2013.8.01.0013
0000122-19.2013.8.01.0013
0000121-34.2013.8.01.0013
0000115-27.2013.8.01.0013
0000104-95.2013.8.01.0013
0000099-73.2013.8.01.0013
0000097-06.2013.8.01.0013
0000088-44.2013.8.01.0013
0000087-59.2013.8.01.0013
0000085-89.2013.8.01.0013
0000075-45.2013.8.01.0013
0000070-23.2013.8.01.0013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0000069-38.2013.8.01.0013
0000065-69.2011.8.01.0013
0000047-77.2013.8.01.0013
0000042-21.2014.8.01.0013
0000041-36.2014.8.01.0013
0000028-42.2011.8.01.0013
0000023-15.2014.8.01.0013
0000010-84.2012.8.01.0013
0000009-02.2012.8.01.0013
0000008-85.2010.8.01.0013
0000008-46.2014.8.01.0013
0000008-17.2012.8.01.0013
0000007-61.2014.8.01.0013
0000007-32.2012.8.01.0013
0000003-24.2014.8.01.0013
0000002-39.2014.8.01.0013

Mesmo que por causa temporária tenha havido a necessidade de transferir algum processo a terceiro magistrado, imediatamente após a cessação da causa transitória, o feito deverá voltar ao juiz originariamente e legalmente responsável, salvo nos casos de impedimento e suspeição do titular da unidade em que o feito deve ficar vinculado ao substituto legal.

## **2. FLUXO DE TRABALHO**

De uma análise do Fluxo de Trabalho observou-se que existem processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias. Objetivando impulsionar os feitos, faz-se imprescindível não ultrapassar o referido prazo.

### **2.1. Vara Criminal**

#### **2.1.1. Criminal Única- Processos**

##### **a) Aguardando Cumprimento de Carta Precatória**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>	<b>Data</b>	<b>Última Movimentação</b>
0002431-13.2013.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri	24/03/2014	Documento
0002473-33.2011.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário	20/02/2014	Certidão expedida
0003118-87.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário	02/04/2014	Documento

##### **b) Aguardando Decurso de Prazo de Edital**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>	<b>Data</b>	<b>Última Movimentação</b>
0000045-73.2014.8.01.0013	Petição	18/03/2014	Documento
0003152-62.2013.8.01.0013	Petição	24/03/2014	Documento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*c) Aguardando Designação de Audiência*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001138-42.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	30/01/2014	Certidão expedida
0001222-09.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	11/02/2014	Mero expediente
0001487-45.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	11/02/2014	Documento
0001825-82.2013.8.01.0013	Inquérito Policial	11/02/2014	Documento
0002613-33.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	06/02/2014	Documento

*d) Aguardando Devolução de Mandado*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000789-05.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário	27/02/2014	Mandado expedido
0001557-28.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário	27/02/2014	Certidão expedida
0002219-94.2010.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	02/12/2013	Documento
0002563-70.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	27/02/2014	Mandado expedido
0002620-88.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário	10/04/2014	Certidão expedida

*e) Aguardando Providências do Cartório*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0700315-90.2013.8.01.0013	Coisa Julgada	01/04/2014	Certidão expedida

*f) Aguardando Providências do Cartório (URGENTE)*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0002439-24.2012.8.01.0013	Incidente de Sanidade Mental	02/10/2013	Documento

*g) Aguardando Resposta de Ofício*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001812-83.2013.8.01.0013	Petição	20/03/2014	Documento
0002532-21.2011.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	10/02/2014	Documento
0002712-37.2011.8.01.0013	Carta Precatória	03/12/2013	Documento

*h) Vista ao Defensor do Réu*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0002168-78.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	01/04/2014	Documento

**2.1.2. Execução Penal – Processos**

*a) Aguardando Designação de Audiência de Justificação*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001557-62.2012.8.01.0013	Execução da Pena	18/02/2014	Certidão expedida



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**b) Aguardando Devolução de Mandado**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0003606-42.2013.8.01.0013	Execução da Pena	07/04/2014	Certidão expedida

**b) Aguardando Progressão**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000215-84.2010.8.01.0013	Execução da Pena	23/07/2013	Documento
0000277-27.2010.8.01.0013	Execução da Pena	23/07/2013	Documento
0000929-10.2011.8.01.0013	Execução da Pena	23/07/2013	Certidão expedida
0001045-79.2012.8.01.0013	Execução da Pena	23/07/2013	Documento

**c) Aguardando Providências do Cartório**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001454-26.2010.8.01.0013	Execução da Pena	27/03/2014	Documento

**2.1.3. Execuções de Penas e Medidas Alternativas – Processos**

**a) Aguardando Devolução de Mandado (Prazo)**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001700-17.2013.8.01.0013	Execução da Pena	01/04/2014	Certidão expedida

**b) Aguardando Pagamento de Multas/Custas (Prazo)**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001225-66.2010.8.01.0013	Execução da Pena	06/02/2014	Documento

**c) Aguardando Resposta de Ofício (Prazo)**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000561-64.2012.8.01.0013	Execução da Pena	13/02/2014	Documento

**d) Vista ao Ministério Público**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001822-98.2011.8.01.0013	Execução da Pena	06/03/2014	Certidão expedida

**2.2. Vara Criminal – Juizado Especial**

**2.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*a) Aguardando Criação PEC*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0002076-71.2011.8.01.0013	Execução da Pena	15/01/2013	Documento

*b) Aguardando Cumprimento de Mandado*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000112-09.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	18/02/2014	Certidão expedida
0000240-92.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	11/04/2014	Documento
0000412-05.2011.8.01.0013	Execução da Pena	13/02/2014	Certidão expedida
0001032-46.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	01/04/2014	Certidão expedida
0001443-89.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	15/04/2014	Documento
0001631-82.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	03/04/2014	Certidão expedida
0001766-31.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	28/03/2014	Certidão expedida
0001845-73.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	08/04/2014	Certidão expedida
0002072-63.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	02/04/2014	Certidão expedida
0002203-38.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	02/04/2014	Certidão expedida
0002368-85.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	04/04/2014	Certidão expedida
0002428-58.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	17/02/2014	Documento
0002453-71.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	03/04/2014	Certidão expedida
0002734-61.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	28/03/2014	Certidão expedida
0002938-08.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	11/03/2014	Documento
0003324-04.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	02/04/2014	Documento
0003538-92.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	16/04/2014	Documento
0003546-69.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	08/04/2014	Documento
0003557-98.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	28/02/2014	Documento
0003595-13.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	28/02/2014	Documento
0003624-63.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	08/04/2014	Certidão expedida
0000099-73.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	24/02/2014	Documento
0000103-81.2011.8.01.0013	Termo Circunstanciado	02/09/2013	Documento
0000104-95.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	06/03/2014	Documento
0000108-35.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	12/02/2014	Documento
0000121-34.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	31/03/2014	Termo expedido
0000297-81.2011.8.01.0013	Termo Circunstanciado	05/09/2013	Certidão expedida
0000387-89.2011.8.01.0013	Execução da Pena	01/11/2013	Termo expedido
0000824-96.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	28/03/2014	Certidão expedida
0000858-37.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	05/12/2013	Termo expedido
0000947-94.2012.8.01.0013	Execução da Pena	07/01/2014	Certidão expedida
0000953-67.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	04/12/2013	Documento
0000986-28.2011.8.01.0013	Execução da Pena	06/01/2014	Documento
0001373-72.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	16/04/2014	Definitivo
0001558-13.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	16/04/2014	Termo expedido
0001559-95.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	01/04/2014	Certidão expedida
0001561-65.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	03/04/2014	Certidão expedida
0001724-45.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	28/02/2014	Documento
0001743-51.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	16/04/2014	Trânsito em julgado
0001811-06.2010.8.01.0013	Termo Circunstanciado	07/01/2014	Certidão expedida



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

0001838-52.2011.8.01.0013	Execução da Pena	04/02/2014	Certidão expedida
0001840-85.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	28/03/2014	Certidão expedida
0001841-41.2010.8.01.0013	Termo Circunstanciado	16/08/2013	Certidão expedida
0001878-63.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	02/04/2014	Certidão expedida
0001892-47.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	20/01/2014	Documento
0001966-04.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	04/12/2013	Termo expedido
0001980-85.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	16/04/2014	Documento
0001999-62.2011.8.01.0013	Termo Circunstanciado	21/03/2014	Documento
0002066-27.2011.8.01.0013	Execução da Pena	02/04/2014	Documento
0002079-26.2011.8.01.0013	Termo Circunstanciado	04/12/2013	Certidão expedida
0002233-73.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	28/02/2014	Documento
0002262-94.2011.8.01.0013	Termo Circunstanciado	28/03/2014	Certidão expedida
0002290-91.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	18/12/2013	Certidão expedida
0002347-12.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	28/02/2014	Documento
0002360-79.2011.8.01.0013	Crimes Ambientais	07/01/2014	Certidão expedida
0002363-63.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	27/02/2014	Documento
0002468-74.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	04/12/2013	Certidão expedida
0002580-43.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	12/03/2014	Documento
0002628-65.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	08/04/2014	Certidão expedida
0002721-28.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	18/12/2013	Certidão expedida
0002832-12.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	04/12/2013	Termo expedido
0002863-66.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	02/04/2014	Certidão expedida
0002893-67.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	31/03/2014	Certidão expedida
0002898-89.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	20/02/2014	Documento
0002963-84.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	07/01/2014	Certidão expedida
0003013-13.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	03/04/2014	Certidão expedida
0003096-29.2013.8.01.0013	Crimes Ambientais	08/04/2014	Certidão expedida
0003097-14.2013.8.01.0013	Crimes Ambientais	18/12/2013	Certidão expedida
0003100-66.2013.8.01.0013	Crimes Ambientais	07/04/2014	Certidão expedida

*c) Aguardando Designação de Audiência*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0002032-18.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	03/04/2014	Certidão expedida

*d) Aguardando Designação de Audiência de Instrução e Julgamento*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001443-89.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	15/04/2014	Documento
0001485-41.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	11/04/2014	Documento
0001491-48.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	15/04/2014	Documento
0001917-60.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	15/04/2014	Documento
0000166-09.2011.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	15/04/2014	Documento
0001533-34.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo		
0001543-78.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo		
0002333-62.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo		
0002707-78.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*e) Aguardando Devolução de Mandado*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000088-78.2012.8.01.0013	Execução da Pena	10/10/2013	Certidão expedida
0000139-55.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	18/12/2013	Certidão expedida
0000290-89.2011.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	07/08/2013	Documento
0000320-56.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	01/04/2014	Certidão expedida
0000501-57.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	03/02/2014	Documento
0000829-84.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	28/02/2014	Documento
0000901-71.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	14/04/2014	Certidão expedida
0001000-75.2012.8.01.0013	Execução da Pena	19/07/2013	Documento
0001280-80.2011.8.01.0013	Execução da Pena	30/07/2013	Certidão expedida
0001286-87.2011.8.01.0013	Execução da Pena	27/09/2013	Certidão expedida
0001605-55.2011.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	30/08/2013	Certidão expedida
0001842-26.2010.8.01.0013	Termo Circunstanciado	30/07/2013	Documento
0001889-29.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	07/06/2013	Certidão expedida
0002003-65.2012.8.01.0013	Representação Criminal	26/11/2013	Documento
0002161-23.2012.8.01.0013	Execução da Pena	16/08/2013	Certidão expedida
0002417-29.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	15/04/2014	Documento
0002429-43.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	27/02/2014	Documento
0002452-86.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	25/02/2014	Documento
0002581-28.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	03/10/2013	Documento
0002615-37.2011.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	18/11/2013	Documento
0002948-52.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	07/08/2013	Documento
0003440-10.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	08/04/2014	Certidão expedida
0003461-83.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	18/03/2014	Documento
0003462-68.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	15/04/2014	Documento
0500825-29.2009.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	14/08/2013	Certidão expedida

*f) Aguardando Expedição de Ofício*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001405-77.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	16/12/2013	Termo expedido
0002360-16.2010.8.01.0013	Termo Circunstanciado	01/08/2013	Ofício Expedido
0002522-74.2011.8.01.0013	Execução da Pena	01/08/2013	Ofício Expedido

*g) Aguardando Providências do Cartório*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000115-27.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	26/02/2014	Documento
0002192-43.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo		
0000011-06.2011.8.01.0013	Termo Circunstanciado	03/12/2013	Certidão expedida
0001230-20.2012.8.01.0013	Execução da Pena	12/03/2014	Certidão expedida
0001379-16.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo		
0001841-70.2012.8.01.0013	Inquérito Policial	21/11/2013	Certidão expedida
0002103-54.2011.8.01.0013	Inquérito Policial	31/03/2014	Certidão expedida
0002623-48.2010.8.01.0013	Execução da Pena	27/05/2013	Mero expediente
0002913-29.2011.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	09/04/2014	Mero expediente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*h) Aguardando Resposta de Ofício*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000004-77.2012.8.01.0013	Execução da Pena	12/02/2014	Documento
0000614-11.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	28/03/2014	Certidão expedida
0000616-78.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	25/01/2014	Decadência ou perempção
0000825-47.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	04/04/2014	Certidão expedida
0001371-05.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	31/03/2014	Certidão expedida
0001444-74.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	04/04/2014	Certidão expedida
0001603-17.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	20/01/2014	Documento
0002050-05.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	03/04/2014	Certidão expedida
0002210-30.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	04/04/2014	Certidão expedida
0002824-35.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	01/04/2014	Certidão expedida
0002827-87.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	01/04/2014	Certidão expedida
0003011-48.2010.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	28/03/2014	Certidão expedida
0003441-92.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	31/03/2014	Certidão expedida
0003580-44.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	03/04/2014	Certidão expedida
0000006-81.2011.8.01.0013	Execução da Pena	02/12/2013	Certidão expedida
0000525-22.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	04/10/2013	Documento
0000814-18.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	01/10/2013	Documento
0001273-54.2012.8.01.0013	Execução da Pena	27/03/2014	Termo expedido
0001958-61.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	28/03/2014	Certidão expedida

*i) Emitir Carta Precatória*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000008-17.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	03/04/2014	Certidão expedida
0000296-28.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	29/01/2014	Certidão expedida
0001093-09.2010.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	10/03/2014	Mero expediente
0001368-50.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo		
0000954-86.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	12/08/2013	Termo expedido
0001882-37.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	03/10/2013	Carta Expedida
0002582-76.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	18/01/2014	Carta Expedida
0002678-96.2010.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	10/03/2014	Mero expediente
0002900-93.2012.8.01.0013	Representação Criminal	02/04/2014	Carta Expedida

*j) Vista ao Ministério Público*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000008-46.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado	10/04/2014	Certidão expedida
0000259-64.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado	24/02/2014	Certidão expedida
0000441-50.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado	24/02/2014	Certidão expedida
0000456-19.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado	24/02/2014	Certidão expedida
0000458-86.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado	24/02/2014	Certidão expedida
0000459-71.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado	24/02/2014	Certidão expedida
0000496-98.2014.8.01.0013	Termo Circunstanciado	04/04/2014	Certidão expedida
0002586-50.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	10/04/2014	Certidão expedida
0003315-47.2010.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	11/03/2014	Cumprimento da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0003532-85.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	14/04/2014	Certidão expedida
0000075-45.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	01/04/2014	Certidão expedida
0000612-41.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	03/04/2014	Certidão expedida
0000974-43.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	16/01/2014	Certidão expedida
0001544-29.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	01/04/2014	Certidão expedida
0001600-62.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	13/03/2014	Documento
0002289-09.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	01/04/2014	Certidão expedida
0003631-55.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	01/04/2014	Certidão expedida
0003632-40.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	19/12/2013	Certidão expedida
0003636-77.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	01/04/2014	Certidão expedida
0003658-38.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	23/12/2013	Certidão expedida

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem com a última movimentação nos autos, ainda que fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, todavia é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Saliento, também, que **havendo movimentações errôneas** no SAJ, imprescindível **efetuar as devidas correções**, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

### **3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 60 DIAS**

#### **3.1. Vara Criminal**

##### **3.1.1. Criminal Única - Processos**

###### **a) Concluso para Decisão**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>	<b>Data</b>	<b>Última Movimentação</b>
0000269-79.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	10/02/2014	Concluso para Decisão Interlocutória
0000283-63.2012.8.01.0013	Incidente de Sanidade Mental	18/02/2014	Concluso para Decisão Interlocutória
0000886-39.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	14/02/2014	Concluso para Decisão Interlocutória
0001920-15.2013.8.01.0013	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	17/02/2014	Concluso para Decisão Interlocutória
0002084-77.2013.8.01.0013	Inquérito Policial	14/01/2014	Concluso para Decisão Interlocutória
0002598-64.2012.8.01.0013	Inquérito Policial	14/01/2014	Concluso para Decisão Interlocutória
0003600-35.2013.8.01.0013	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	17/02/2014	Concluso para Decisão Interlocutória
0003603-87.2013.8.01.0013	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	17/02/2014	Concluso para Decisão Interlocutória
0002343-72.2013.8.01.0013	Execução da Pena	03/10/2013	Concluso para Decisão Interlocutória
0003358-76.2013.8.01.0013	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	20/11/2013	Concluso para Decisão Interlocutória

###### **b) Concluso para Despacho**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>	<b>Data</b>	<b>Última Movimentação</b>
0000026-04.2013.8.01.0013	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	18/02/2014	Concluso para Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

	Maria da Penha)		
0000109-20.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	18/02/2014	Concluído para Despacho
0000775-55.2012.8.01.0013	Ação Penal de Competência do Júri	07/02/2014	Concluído para Despacho
0002559-33.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário	17/02/2014	Concluído para Despacho
0002915-62.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	11/02/2014	Concluído para Despacho
0002919-65.2013.8.01.0013	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	17/02/2014	Concluído para Despacho
0000326-97.2012.8.01.0013	Inquérito Policial	04/12/2013	Concluído para Despacho
0002925-72.2013.8.01.0013	Inquérito Policial	18/12/2013	Concluído para Despacho

*c) Concluído para Sentença*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000788-20.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário	12/02/2014	Concluído para sentença
0000808-11.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário	11/02/2014	Documento
0001017-77.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário	18/02/2014	Petição
0001057-59.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário	18/02/2014	Petição
0001321-81.2010.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	18/02/2014	Concluído para sentença
0001868-19.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário	11/02/2014	Termo expedido
0002140-47.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	18/02/2014	Petição
0002249-61.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	11/02/2014	Documento
0002395-05.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	29/01/2014	Concluído para sentença
0002396-87.2012.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	27/01/2014	Concluído para sentença

*c) Concluído (URGENTE)*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001746-11.2010.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	14/04/2014	Documento
0002471-63.2011.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	02/10/2013	Concluído para Despacho

**3.1.2. Execução Penal - Processos**

*a) Concluído para Decisão*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0002680-95.2012.8.01.0013	Execução da Pena	18/02/2014	Concluído para Decisão Interlocutória
0002851-23.2010.8.01.0013	Execução da Pena	12/02/2014	Documento
0000626-30.2010.8.01.0013	Execução da Pena	11/02/2014	Documento
0001313-02.2013.8.01.0013	Execução da Pena	11/02/2014	Documento
0001502-48.2011.8.01.0013	Execução da Pena	08/10/2013	Documento
0001539-12.2010.8.01.0013	Execução da Pena	19/02/2014	Documento
0001865-69.2010.8.01.0013	Execução da Pena	19/02/2014	Documento

*b) Concluído para Despacho*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000269-11.2014.8.01.0013	Execução Provisória	23/01/2014	Concluído para Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0001866-54.2010.8.01.0013	Execução da Pena	18/03/2014	Documento
0002909-21.2013.8.01.0013	Execução da Pena	29/10/2013	Concluso para Despacho
0500074-47.2006.8.01.0013	Execução da Pena	03/04/2014	Documento
0501197-41.2010.8.01.0013	Execução da Pena	08/11/2013	Documento

*c) Concluso (URGENTE)*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0003253-02.2013.8.01.0013	Execução da Pena	14/04/2014	Documento

**3.1.3. Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos**

*a) Concluso para Decisão*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001312-22.2010.8.01.0013	Execução da Pena	18/02/2014	Concluso para Despacho
0002786-91.2011.8.01.0013	Execução da Pena	18/02/2014	Concluso para Despacho
0002846-93.2013.8.01.0013	Execução da Pena	17/02/2014	Concluso para Despacho
0000172-50.2010.8.01.0013	Execução da Pena	03/09/2013	Concluso para Despacho
0000553-87.2012.8.01.0013	Execução da Pena	03/12/2013	Petição
0000754-79.2012.8.01.0013	Execução da Pena	21/11/2013	Concluso para Despacho
0001309-67.2010.8.01.0013	Execução da Pena	05/09/2013	Documento
0001423-06.2010.8.01.0013	Execução da Pena	13/03/2014	Termo expedido
0001658-02.2012.8.01.0013	Execução da Pena	27/09/2013	Concluso para Despacho
0001666-13.2011.8.01.0013	Execução da Pena	03/10/2013	Concluso para Despacho
0002272-75.2010.8.01.0013	Execução da Pena	17/02/2014	Petição
0002349-79.2013.8.01.0013	Execução da Pena	03/10/2013	Concluso para Despacho
0002967-29.2010.8.01.0013	Execução da Pena	09/12/2013	Concluso para Despacho

**3.2. Vara Criminal – Juizado Especial Criminal**

*a) Concluso para Despacho*

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000007-32.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	18/02/2014	Termo expedido
0000008-85.2010.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	09/04/2014	Certidão expedida
0000010-84.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	10/04/2014	Certidão expedida
0000069-38.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	18/02/2014	Termo expedido
0000148-17.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	09/04/2014	Certidão expedida
0000231-67.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	08/04/2014	Certidão expedida
0000246-02.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	09/04/2014	Certidão expedida
0000478-48.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	08/04/2014	Certidão expedida
0000497-54.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	09/04/2014	Certidão expedida





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

0000522-67.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	09/04/2014	Certidão expedida
0000542-58.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	09/04/2014	Certidão expedida
0000567-71.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	09/04/2014	Certidão expedida
0000852-30.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	18/02/2014	Termo expedido
0000856-04.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	10/04/2014	Certidão expedida
0001016-29.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	09/04/2014	Certidão expedida
0001059-63.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	09/04/2014	Certidão expedida
0001095-76.2010.8.01.0013	Termo Circunstanciado	27/03/2014	Certidão expedida
0001203-08.2010.8.01.0013	Termo Circunstanciado	09/04/2014	Certidão expedida
0001275-58.2011.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	10/04/2014	Certidão expedida
0001277-28.2011.8.01.0013	Termo Circunstanciado	08/04/2014	Certidão expedida
0001284-54.2010.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	18/02/2014	Termo expedido
0001522-05.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	09/04/2014	Certidão expedida
0001589-38.2010.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	18/02/2014	Termo expedido
0001596-25.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	11/02/2014	Termo expedido
0001612-13.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	09/04/2014	Certidão expedida
0001673-68.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	09/04/2014	Certidão expedida
0001749-92.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	09/04/2014	Certidão expedida
0001796-32.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	18/02/2014	Termo expedido
0001833-64.2010.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	18/02/2014	Termo expedido
0001879-82.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	14/04/2014	Certidão expedida
0001917-31.2011.8.01.0013	Termo Circunstanciado	08/04/2014	Certidão expedida
0001945-28.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	18/02/2014	Termo expedido
0001946-13.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	18/02/2014	Termo expedido
0001953-39.2012.8.01.0013	Execução da Pena	11/02/2014	Termo expedido
0001970-75.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	09/04/2014	Certidão expedida
0002015-16.2011.8.01.0013	Termo Circunstanciado	18/02/2014	Termo expedido
0002024-75.2011.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	10/04/2014	Certidão expedida
0002073-82.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	09/04/2014	Certidão expedida
0002082-78.2011.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	10/04/2014	Certidão expedida
0002109-95.2010.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	10/04/2014	Certidão expedida
0002198-50.2012.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	09/04/2014	Certidão expedida
0002243-88.2011.8.01.0013	Termo Circunstanciado	10/04/2014	Certidão expedida
0002355-57.2011.8.01.0013	Crimes Ambientais	10/04/2014	Certidão expedida





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

0002392-50.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	10/04/2014	Certidão expedida
0002413-60.2011.8.01.0013	Termo Circunstanciado	08/04/2014	Certidão expedida
0002445-65.2011.8.01.0013	Termo Circunstanciado	08/04/2014	Certidão expedida
0002459-49.2011.8.01.0013	Termo Circunstanciado	08/04/2014	Certidão expedida
0002525-92.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	18/02/2014	Termo expedido
0002584-80.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	10/04/2014	Certidão expedida
0002659-56.2011.8.01.0013	Termo Circunstanciado	08/04/2014	Certidão expedida
0002706-30.2011.8.01.0013	Termo Circunstanciado	09/04/2014	Certidão expedida
0002728-88.2011.8.01.0013	Termo Circunstanciado	08/04/2014	Certidão expedida
0002736-31.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	10/04/2014	Certidão expedida
0002748-79.2011.8.01.0013	Inquérito Policial	27/03/2014	Certidão expedida
0002774-43.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	10/04/2014	Certidão expedida
0002966-44.2010.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	18/02/2014	Termo expedido
0002992-42.2010.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	10/04/2014	Certidão expedida
0003233-16.2010.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	18/02/2014	Termo expedido
Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0002613-67.2011.8.01.0013	Execução da Pena	01/11/2013	Termo expedido
0002906-03.2012.8.01.0013	Representação Criminal	06/11/2013	Termo expedido

**b) Concluso para Sentença**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000087-59.2013.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	06/03/2014	Termo expedido
0000501-57.2013.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	03/02/2014	Documento
0000567-37.2013.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	13/03/2014	Termo expedido
0000984-58.2011.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	10/04/2014	Certidão expedida
0001906-31.2013.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	13/03/2014	Termo expedido
0002315-07.2013.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	18/02/2014	Termo expedido
0002535-05.2013.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	12/02/2014	Termo expedido
0003357-91.2013.8.01.0013	Ação Penal Sumaríssimo - Procedimento	13/03/2014	Termo expedido
0000722-45.2010.8.01.0013	Termo Circunstanciado	28/11/2013	Termo expedido
0001363-96.2011.8.01.0013	Execução da Pena	27/11/2013	Termo expedido

**c) Concluso (URGENTE)**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001212-62.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	14/04/2014	Certidão expedida



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

#### **4. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, LIVRAMENTO CONDICIONAL, PSC (PRESTA. SERVIÇOS À COMUNIDADE), SUSPENSÃO DA PENA (Sursis).**

##### **4.1. Vara Criminal**

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Criminal Única - Processos					
Suspensão Condicional do Processo	40	1	1	0	37
Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos					
Livramento Condicional	36	3	1	0	32
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	33	3	4	0	25
Suspensão Condicional do Processo	1	0	0	0	1
Suspensão da Pena (Sursis)	2	0	0	0	2

##### **4.2. Vara Criminal – Juizado Especial**

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Juizado Especial Criminal - Processos					
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	8	1	0	0	7
Suspensão Condicional do Processo	38	4	3	0	31

Importa observar que nos processos que fazem parte do fluxo acima, constem evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve haver nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

#### **5. REGIME SEMI-ABERTO E REGIME ABERTO**

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Criminal Única - Processos					
Regime Aberto	5	0	0	1	4

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Execução Penal - Processos					
Regime Semi-aberto	11	1	0	0	2

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos					
Regime Aberto	31	1	7	0	20



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

É imprescindível que nos processos que fazem parte do fluxo acima, constem evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve haver nos autos prova de que o beneficiado esta trabalhando regularmente.

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

## **6. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Nos processos abaixo relacionados foram detectados mandados em aberto (pendentes de cumprimento). A unidade deve adotar medidas no sentido de cobrar a devolução por parte da CEMAN, a fim de retirar pendência que perdura por mais de 30 dias.

### **6.1. Vara Criminal**

#### **Mandados pendentes de cumprimento +30 dias**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>	<b>Data</b>	<b>Última Movimentação</b>
0000110-05.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	17/02/2014	Documento

#### **Mandados pendentes de cumprimento +100 dias**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>	<b>Data</b>	<b>Última Movimentação</b>
0002219-94.2010.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	02/12/2013	Documento
0001557-28.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumário	27/02/2014	Certidão expedida

### **6.2. Vara Criminal – Juizado Especial**

#### **Mandados pendentes de cumprimento +30 dias**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>	<b>Data</b>	<b>Última Movimentação</b>
0001947-95.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	09/04/2014	Certidão expedida
0002368-85.2013.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	04/04/2014	Certidão expedida
0000412-05.2011.8.01.0013	Execução da Pena	13/02/2014	Certidão expedida
0003544-02.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	09/04/2014	Certidão expedida

#### **Mandados pendentes de cumprimento +60 dias**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>	<b>Data</b>	<b>Última Movimentação</b>
0001781-97.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	09/04/2014	Certidão expedida
0002763-14.2012.8.01.0013	Termo Circunstanciado	09/04/2014	Certidão expedida

#### **Mandados pendentes de cumprimento +100 dias**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>	<b>Data</b>	<b>Última Movimentação</b>
0002999-29.2013.8.01.0013	Termo Circunstanciado	09/04/2014	Certidão expedida
0002065-42.2011.8.01.0013	Inquérito Policial	09/04/2014	Certidão expedida



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## **7. PROCESSO EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO.**

### **7.1. Vara Criminal**

O mesmo relatório gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 23 de abril de 2014, também mostra a presença de 81 (oitenta e um) processos sem movimentação por mais de 60 dias (**anexos**). Desse total:

Mais de 60 dias: 66 (sessenta e seis) processos

Mais de 100 dias: 07 (sete) processos

Mais de 180 dias: 08 (oito) processos

### **7.2. Vara Criminal – Juizado Especial**

O mesmo relatório gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 23 de abril de 2014, também mostra a presença de 35 (trinta e cinco) processos sem movimentação por mais de 60 dias (**anexos**). Desse total:

Mais de 60 dias: 16 (dezesesseis) processos

Mais de 100 dias: 19 (dezenove) processos

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Processos em andamento sem movimentação”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST, bem ainda consta em anexo.

Não obstante o presente tópico se confundir com os itens alhures destacados, cabe a Vossa Excelência deflagrar providências voltadas ao regular andamento dos feitos, impulsionando-os e, ainda, implementando melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

É premente, no entanto, seja desconsiderada a cobrança relativa aos inquéritos policiais, mesmo porque a Meta 2 da ENASP dirige seu cumprimento a Órgãos alheios ao Poder Judiciário, em sintonia com o Provimento COGER nº 7/2011 e Provimento Conjunto nº 003/2005, cujas essências clamam pela intervenção mínima dos Juízos.

Nada obstante, faz-se necessária a formação correta dos inquéritos policiais quando ingressam no Poder Judiciário, notadamente quando se transformam em ação penal, caso em que, inexoravelmente, devem evoluir para a classe processual correspondente, observando-se também os termos da Recomendação COGER nº 02/2012.

## **8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE**

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação da PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**9. META 6 DE NIVELAMENTO DAS CORREGEDORIAS – 2014**

Impõe-se o cumprimento escorreito das disposições contidas na Resolução CNJ nº 66/2009, tanto ao procedimento para decretação de prisões cautelares, quanto ao controle estatístico e acompanhamento rigorosos delas. Com efeito, o percentual dos presos provisórios deve ficar abaixo de 40%, conforme Meta 6 de Nivelamento das Corregedorias – 2014, estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça. A demonstração do número das prisões em flagrantes, temporárias e preventivas e de internações ficará sujeita a constante fiscalização desta Corregedoria, assim como, inquéritos e processos, com indiciado ou réu preso, que eventualmente seja detectada paralisação por mais de três meses, sem deixar de rememorar o dever de informação previsto no artigo 5º da citada Resolução.

**10. DA FORMAÇÃO EFICAZ DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC) – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000052-94.2013.8.01.8001**

É de sabença geral o tratamento prioritário conferido aos inquéritos policiais e ações penais, com indiciado ou réu preso, daí porque a existência de diversas normas disciplinando a condução administrativa dos feitos de natureza criminal.

Assim, para fins de encaminhamento à Seção de Distribuição Criminal das peças de criação dos Processos de Execução Penal (PEC) é obrigatório o uso exclusivo do Malote Digital, conforme Recomendação COGER nº 11/2012.

Por força do item 7.14.4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, o juízo da ação de conhecimento condenatória deverá por ocasião de suas inspeções/correições verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

A definição do procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança concentra-se, em grande parte, a partir de normas do Conselho Nacional de Justiça, na Resolução CNJ nº 113/2010, cuja observância é de estrito rigor, destacando-se, dentre outras disposições, a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

Irremediavelmente, estando preso o executado, a guia de recolhimento definitiva ou de internação será expedida ao juízo competente no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do trânsito em julgado da sentença ou acórdão, ou do cumprimento do mandado de prisão ou de internação, nos termos do artigo 2º, §1º, da Resolução CNJ nº 113/2010.

Com efeito, tratando-se de réu preso por sentença condenatória recorrível, será expedida guia de recolhimento provisória da pena privativa de liberdade, ainda que pendente recurso sem efeito suspensivo, devendo, nesse caso, o juízo da execução definir o agendamento dos benefícios cabíveis (art. 8º, Res. CNJ nº 113/2010).

Por oportuno, destaco que o **item 2.9.6.2 – Provimento COGER nº 03/2007 dispõe que** “*Sendo o despacho de conteúdo múltiplo, que exija a realização prévia de certo ato de atribuição de serventuário ou oficial de justiça, deve-se fazer a intimação dos advogados somente depois da concretização desse ato, para que se obtenha o máximo de utilidade com a publicação*”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Finalmente, buscar a minimização dos equívocos apontados em sede do Pedido de Providências nº 0000052-94.2013.8.01.8001, nos termos da Decisão enviada pelo Malote Digital na data de 05.12.2013.

## **11. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, lembramos que, desde agosto de 2009, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre implantou as Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), em conformidade com a Resolução CNJ nº 46, de 18/12/2007. Depois dessa implantação, passou a ser obrigatório que todos os andamentos processuais lançados nos processos em tramitação (não-baixados) observassem a tabela processual unificada (art. 4º), refletindo o andamento processual ocorrido e não a mera expectativa de movimento futuro.

Significa dizer que nosso sistema de automação contém, além das classes e assuntos, todas as movimentações processuais de forma padronizada, fazendo-se necessário o lançamento de movimentações específicas de acordo com o ato judicial e não apenas genéricas.

### ***A título de exemplificação, citamos algumas situações:***

Retornando os autos das **instâncias superiores**, ter-se-ão cinco opções de movimentação, quais sejam: 50213 (Provimento – TJ/Turma), 50214 (Não provimento – TJ/STJ), 50215 (Conhecido – TJ/Turma), 50216 (Não conhecido – TJ/Turma) e 50217 (Provimento parcial – TJ/Turma), a depender do resultado do julgamento do recurso. De toda sorte, utilizando uma dessas movimentações, é vedado usar a movimentação unitária '**Processo Reativado**', eis que já reativam automaticamente e tal movimentação não se aplica para esse caso.

Ao suscitar conflito de competência, o tipo de movimentação pertinente é a de Código **961 (Suscitação de Conflito de Competência)**.

Quando se tratar de decisão judicial na qual o juiz se declara suspeito ou impedido, o tipo de movimentação pertinente é a do código 269. Declarando-se incompetente o Código é o 941. Caso isso se dê por meio de Exceção os códigos **podem ser o 371 ou 374**.

Importante registrar, por ser usual, que a determinação para a suspensão do processo possui várias causas e uma delas pode estar enquadrada nos códigos de utilização do gabinete do magistrado: 263, 264, 268, 272, 275, 276, 898, 11792, 1016, 11002, 1017, 11395, 11411, 11012, 11013, 11014, 11015, 11016, 11017 ou 11018. Contudo, essas movimentações não modificarão a situação para "**Suspenso**", sendo necessário o lançamento posterior por parte do serventuário do **Código 50054**.

Esses são apenas alguns exemplos para mostrar que a especificidade das movimentações processuais é algo a ser aplicado com maior rigor, objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica das movimentações processuais, porque assim determina o Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 46/2007, não se admitindo a utilização da forma genérica ou distorcida, caso presente movimentação específica, servindo isso tanto para os atos do juiz, quanto para os atos cartorários praticados por serventuários.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**12. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

**13. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

**14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

São apontadas tais impropriedades a título de exemplificação de vícios existentes na conjuntura da unidade judiciária. A intenção é que não se repitam os mesmos problemas, sendo necessária a vigilância permanente do magistrado (art. 46, I, LCe 221/2010) e de toda a equipe de trabalho da unidade.

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LCe nº 221/2010), fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que todas as impropriedades sejam sanadas ou, em último caso, apresentada justificativa da impossibilidade de cumprir algum item específico, remetendo posteriormente a esta Corregedoria comunicação das providências adotadas.

Atenciosamente,

Desembargador **Pedro Ranzi**  
Corregedor-Geral da Justiça